



Câmara Municipal de R

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 19794/2020
Data: 04/05/2020 Horário: 11:35
LEG -

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº

74

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 05 MAI 2020 de

Presidente

Ementa: Dispõe sobre a realização excepcional de eventos esportivos durante o período que o município de Ribeirão Preto estiver em estado de calamidade pública, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º No período de vigência do Decreto Municipal 076 de 23 de março de 2020, fica vedada a realização de eventos esportivos no município de Ribeirão Preto, em razão da excepcionalidade suscitada no referido Decreto.

Art. 2º Os respectivos eventos esportivos, sejam de caráter oficial ou não, especificamente nos estádios de futebol Francisco de Palma Travassos e Santa Cruz e no ginásio Cava do Bosque, não poderão ser realizados no período de vigência do estado de calamidade pública, mantendo-se cerradas as portas dos referidos locais ao público em geral.

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a forma que será feita a fiscalização e as penalidades previstas para quem descumprir a legislação.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2020.


Rodrigo Simões
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº _____ OFÍCIO Nº _____ DATA: ____/____/____ FUNCIONÁRIO: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, dentro do momento de excepcionalidade que estamos passando, visa proteger as pessoas e ser mais um aliado no combate ao covid-19.

Várias discussões entre os clubes de futebol e suas respectivas federações estão acontecendo diariamente, na busca de equacionar a situação de atletas, clubes e colaboradores. Para prevenirmos uma eventual volta de campeonatos e torneios oficiais, enquanto os números de pessoas contaminadas não atingirem os menores níveis conforme determinações da OMS e órgãos de saúde do município, afim de evitar aglomerações e o contato entre as pessoas, nada mais sensato do que vedar a realização de jogos esportivos no município de Ribeirão Preto.

As competições deverão voltar quando o município de Ribeirão Preto não estiver mais em estado de calamidade pública, e conseqüentemente, for estabelecido um protocolo de segurança com médicos e autoridades sanitárias.

Levando em consideração a excepcionalidade do momento, peço aos nobres vereadores e nobre vereadora o voto favorável ao presente projeto.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2020.

Rodrigo Simões

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº _____ OFÍCIO Nº _____ DATA: ____/____/____ FUNCIONÁRIO: _____